

**D. PEDRO
IMPERADOR
DO BRASIL,
REI DE PORTUGAL**

**DO ABSOLUTISMO
AO LIBERALISMO**

**ACTAS DO CONGRESSO
INTERNACIONAL**

**PORTO, PALÁCIO DA BOLSA
12 a 14 de Novembro de 1998**



UNIVERSIDADE DO PORTO



COMISSÃO NACIONAL
PARA AS COMEMORAÇÕES
DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES

**D. PEDRO
IMPERADOR
DO BRASIL,
REI DE PORTUGAL**

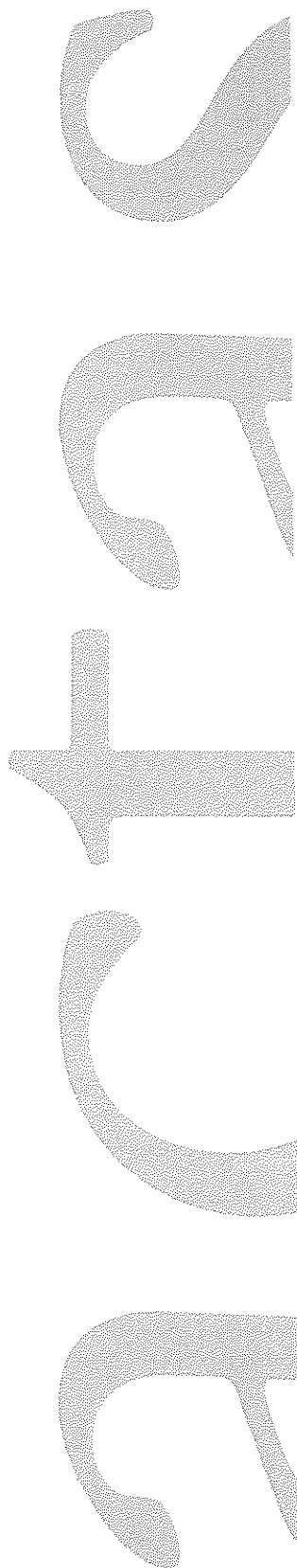
**DO ABSOLUTISMO
AO LIBERALISMO**

**ACTAS DO CONGRESSO
INTERNACIONAL**

**PORTO, PALÁCIO DA BOLSA
12 a 14 de Novembro de 1998**

UNIVERSIDADE DO PORTO

COMISSÃO NACIONAL
PARA AS COMEMORAÇÕES
DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES



OS ESTADOS UNIDOS FACE À REALEZA
DE D. PEDRO E D. MIGUEL

por

JORGE MARTINS RIBEIRO

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

As relações entre Portugal e a América do Norte começaram muito antes de 4 de Julho de 1776, data da Declaração de Independência das treze colónias inglesas. Os dois países eram economicamente interdependentes, cada um fornecendo ao outro produtos que não produzia ou em que se revelava deficitário, tal sendo o caso de Portugal no respeitante aos cereais. As expectativas de finais do século XVIII, relativamente a um incremento das trocas, não se verificaram. Contudo, ainda em 1819, as autoridades americanas continuavam a classificar Portugal entre os seus principais parceiros comerciais, pois, na realidade, ambas as nações funcionavam, uma em relação à outra, em caso de crise ou de conflito, como mercados e fontes de abastecimento alternativos¹.

No entanto, fiéis à sua tradição revolucionária e ao facto de a Revolução Americana ter sido a primeira rebelião colonial dos tempos modernos a sair vitoriosa, os Estados Unidos seguiram com interesse e apoiaram a emancipação do Brasil². De facto, serviram de abrigo aos patriotas brasileiros, chegando o representante dos insurgentes pernambucanos a ser recebido pelo conselheiro para os negócios sul-americanos e por John Quincy Adams, então secretário de Estado³.

Os diplomatas americanos, acreditados no Rio de Janeiro e em Lisboa, seguiram com atenção todo o processo político de ambos os países e as atitudes de D. Pedro, 1.º imperador do Brasil e, posteriormente, rei de Portugal. Assim, o encarregado de negócios dos Estados Unidos, na capital portuguesa,

¹ RIBEIRO, Jorge Manuel Martins, *Comércio e diplomacia nas relações luso-americanas (1776-1822)*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1997. Tese de doutoramento, pp. 949-950.

² Idem, *ibidem*, p. 12; GODECHOT, Jacques, *Les Révolutions (1770-1799)*, 3.ª ed., Paris, Presses Universitaires de France, 1970, p. 5.

³ RIBEIRO, Jorge Manuel Martins, *ob. cit.*, pp. 447-448; 504-505.

D. PEDRO, IMPERADOR DO BRASIL, REI DE PORTUGAL

Thomas L. L. Brent, acompanhou os últimos momentos de vida de D. João VI, tendo no despacho de 6 de Março de 1826 referido a tentativa de reconciliação entre o rei e a rainha. Segundo o diplomata, o objectivo era o de se realizarem preparativos com vista à instituição de uma regência que governasse o país durante a sua doença, a qual seria encabeçada por D. Carlota Joaquina. Ante a recusa desta, D. João acabou por nomear uma administração, à frente da qual se encontrava a sua filha, a infanta D. Isabel Maria. Nesta mesma missiva Brent também faz referência ao facto de o herdeiro da coroa portuguesa ser D. Pedro⁴.

Após a morte do rei, o encarregado de negócios mostra-se preocupado com o facto de o país poder entrar numa época de convulsões. Por um lado, não havia a certeza da legalidade da decisão de D. João VI, ao afastar a rainha do governo, por outro, se D. Carlota Joaquina não estivesse tão doente quanto se julgava, as suas ambições poderiam reavivar-se e aproveitar a oportunidade para se apropriar do poder, até porque, se ela assim o desejasse, facilmente convenceria a filha a retirar-se. A regência tinha, no entanto, o apoio decisivo do embaixador britânico em Lisboa. Na realidade, a soberana estava verdadeiramente enferma, não se prevendo que vivesse muito tempo, e advogava moderação, manifestando-se disposta a perdoar, dado esperar absolvição no outro mundo. Thomas Brent, porém, não acreditava na sinceridade de D. Carlota Joaquina, dizendo não saber se tal atitude se devia à ausência de D. Miguel, então exilado na Áustria, o qual, se estivesse presente em Portugal, cooperaria com os planos da mãe, se à dissimulação da rainha, ou se a todos estes factores em conjunto.

Logo após o falecimento de D. João VI foi enviada uma embarcação ao Rio de Janeiro, a fim de dar conhecimento a D. Pedro deste infausto acontecimento. E Brent era de opinião que se o imperador decidisse regressar imediatamente a Portugal, o país se manteria tranquilo. Contudo, caso este hesitasse ou demorasse muito tempo a tomar uma decisão, as conse-

⁴ N.A.R.A. General records of the Department of State, Central files, *Despatches from United States Ministers to Portugal, vol. 6 (August 28, 1822-May 12, 1826) (National Archives microfilm publication, M43, rolo 5)*. Despachos do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 6, 7, 8 de Março de 1826; Despacho n.º 17 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 7 de Março de 1826.

quências seriam imprevisíveis. Segundo o diplomata, os portugueses não concordavam com a união das coroas do Brasil e de Portugal, se a residência do imperador se mantivesse no Rio de Janeiro. Aliás, na opinião do encarregado de negócios, teria sido a ausência da família real, mais do que qualquer outra circunstância, o que forçara D. João VI a regressar, embora com relutância, a Lisboa. O rei ter-se-á, inclusive, lamentado a Brent por ter deixado o Rio de Janeiro, cidade à qual se encontrava muito ligado. Entretanto, especulava-se acerca das determinações de D. Pedro, presumindo-se que este poderia querer manter as duas coroas unidas na sua pessoa, colocando-se assim a questão de saber em qual dos dois países quereria residir e, caso tal não fosse possível, de qual desistiria. Supunha-se, todavia, que o imperador se conservaria no Brasil, enquanto a sua presença se revelasse necessária para a consolidação do Império e para o estabelecimento de relações permanentes e estáveis com as nações vizinhas.

O diplomata, no entanto, achava que D. Pedro tentaria manter a paz, mesmo à custa do abandono de Montevídeu e preservar o Império brasileiro, nem que para tal tivesse de ceder outras porções consideráveis de território. Na opinião de Brent, porém, o soberano suspenderia a sua decisão, tanto tempo quanto fosse possível, de modo a poder guiar-se pelo resultado da guerra contra as Províncias Unidas do Rio da Prata, na qual se encontrava envolvido. D. Pedro, todavia, não poderia protelar a sua decisão durante muito tempo, pois seria continuamente pressionado para escolher entre as duas coroas pelo partido brasileiro, oposto a uma possível união. Além disto, tal como já foi referido, os portugueses rejeitavam com desdém tal união, a não ser que o monarca resolvesse estabelecer residência em Lisboa e também não se mostravam dispostos a conceder-lhe muito tempo para decidir⁵. Mais uma vez, no despacho de 10 de Maio de 1826, Brent refere ser a opinião pública portuguesa favorável a uma separação, completa e sem restrições, dos dois reinos, opondo-se a que D. Pedro governasse Portugal, enquanto residisse no Rio de Janeiro⁶.

⁵ Id., *ibid.* Despacho do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 10 de Março de 1826; despacho n.º 19 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 16 de Março de 1826.

⁶ Id., *ibid.* Despacho n.º 22 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 10 de Maio de 1826.

D. PEDRO, IMPERADOR DO BRASIL, REI DE PORTUGAL

Igualmente, após o falecimento de D. João VI, foi enviado um correio a Viena com uma carta da infanta D. Isabel Maria, informando D. Miguel da morte do pai. Na sua resposta, o príncipe exprimia pesar pelo evento e desejava ver o país tranquilo e que as disposições tomadas por D. João VI fossem respeitadas, afirmando expressamente não autorizar, directa ou indirectamente, quaisquer movimentos de carácter sedicioso. No entanto, muitos pensavam que estas declarações tinham sido obtidas graças aos bons ofícios do príncipe Metternich. E o encarregado de negócios americano afirmava ter sabido, através do embaixador britânico, que mal fora conhecida em Paris a notícia do falecimento de D. João VI, um dos adidos da Legação Portuguesa, nessa cidade, se apresentou perante o ministro português, afirmando ter-lhe sido ordenado por D. Miguel para tomar conta dos assuntos relativos a Portugal, quando o seu pai falecesse. Ao mesmo tempo, o referido diplomata teria solicitado um passaporte para um correio que queria enviar ao infante. Apesar da vigilância do representante de Lisboa, o adido conseguiu, de forma indirecta, obter o documento. Um mensageiro foi então expedido, tendo chegado ao destino sem ser detido. Quando se tomou conhecimento deste facto em Londres, o governo britânico pressionou Metternich para não deixar D. Miguel sair de Viena. Segundo Brent, as atitudes e as afirmações do infante pareciam ser inoportunas para as ambições da rainha, tendo lançado grande confusão entre os seus partidários⁷.

O novo governo, depois de uma hesitação inicial, acabou por ser reconhecido pela Espanha, tendo o conde de Casa Flores, embaixador extraordinário e ministro plenipotenciário da corte de Madrid, em Lisboa, entregue novos documentos de apresentação à regente, D. Isabel Maria. E o embaixador inglês procedeu do mesmo modo. Alguns dos encarregados de negócios também receberam novas credenciais dirigidas ao ministro e secretário de Estado dos negócios estrangeiros. A propósito, Thomas Brent afirmava não ter pedido outros papéis, pois achava que o secretário de Estado o faria, caso achasse tal formalidade adequada à situação e também porque o ministro, conde de Porto Santo, lhe dissera que o seu governo o continuaria a reconhecer como representante dos Estados Unidos. Além disto, alguns dos encarregados de negócios, como era o caso dos da França e da Sardenha, haviam sido informados

⁷ Id., *ibid.* Despacho n.º 22 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 10 de Maio de 1826.

pelas suas respectivas cortes que tinham expedido credenciais, porque estas lhes haviam sido pedidas e não porque achassem tal formalidade necessária⁸.

Entretanto, o governo português mostrava-se interessado em assinar um tratado de navegação e comércio com os Estados Unidos, tendo o indigitado representante português em Washington, Frederico Torlade de Azambuja, visitado o encarregado de negócios Thomas Brent para lhe falar acerca deste assunto. Torlade de Azambuja propunha um convénio assente nas mesmas bases das da Convenção firmada, em 1815, entre os Estados Unidos e a Grã-Bretanha, se bem que com algumas diferenças. Além disto, o diplomata português adiar a partida para o seu novo posto, por alguns meses, pois pretendia ser autorizado a visitar primeiro o Rio de Janeiro⁹.

Frederico Torlade de Azambuja, por seu turno, apresentou a Thomas Brent uma Memória acerca das relações entre Portugal e o Brasil. Na opinião do representante americano, o diplomata português terá feito esta diligência com o intuito de cair nas boas graças do imperador da Áustria, pois solicitara-lhe que a mostrasse aos encarregados de negócios desta potência e da França. Além disto, Torlade de Azambuja, apesar de não ser considerado anglófilo, reservava-se o direito de a apresentar ao embaixador britânico. Curiosamente, o objectivo deste plano era o de apoiar o projecto de união do Brasil e de Portugal sob o mesmo ceptro, continuando cada país independente um do outro e governado de forma separada. Em Lisboa existiria uma regência e D. Pedro seria autorizado pelas autoridades brasileiras a visitar Portugal, quando tal fosse considerado adequado. E, segundo o encarregado de negócios, este plano parecia congregar as simpatias do gabinete de Londres¹⁰.

⁸ Id., *Despatches from United States Ministers to Portugal*, vol. 7 (June 30, 1826-May 13, 1828) (National Archives microfilm publication, M43, rolo 6). Despacho n.º 23 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 30 de Junho de 1826.

⁹ Id., *Despatches from United States Ministers to Portugal*, vol. 6 (August 28, 1822-May 12, 1826) (National Archives microfilm publication, M43, rolo 5). Despacho n.º 21 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 4 de Maio de 1826.

¹⁰ Id., *Despatches from United States Ministers to Portugal*, vol. 7 (June 30, 1826-May 13, 1828) (National Archives microfilm publication, M43, rolo 6). Despacho n.º 23 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 30 de Junho de 1826.

D. PEDRO, IMPERADOR DO BRASIL, REI DE PORTUGAL

Em meados de Abril de 1828, o ministro dos negócios estrangeiros, conde de Vila Real, informava Thomas Brent que Frederico Torlade de Azambuja partiria, dentro em breve, para os Estados Unidos, como encarregado de negócios de Portugal nesse país. No decurso da conversa o conde de Vila Real quis saber se Torlade de Azambuja agradava ao governo americano. Brent eludiu a resposta a esta questão dizendo que os seus modos e talentos o qualificavam para tais funções¹¹. Este, no entanto, só deixou Portugal nos finais de Junho, na altura em que as Cortes se preparavam para declarar D. Miguel rei absoluto¹². Nos Estados Unidos este diplomata vai actuar como representante de D. Miguel, pelo que se o executivo de Washington aceitasse as suas credenciais, isso implicaria o reconhecimento do poder estabelecido em Lisboa¹³.

Uma vez confirmado como rei de Portugal, D. Pedro, a 2 de Maio, abdicou do trono a favor da filha mais velha D. Maria da Glória, então com 7 anos de idade, com a condição de que, quando atingisse a maioridade, casasse com o tio, o infante D. Miguel, o qual seria nomeado regente. D. Pedro também promulgou uma Carta Constitucional, que teria de ser jurada pelo seu irmão. Esta solução tinha em vista o apaziguamento do país, dado a união entre as duas coroas, conforme vimos, não ser do agrado, nem de brasileiros nem de muitos liberais portugueses. Ainda em Viena D. Miguel jurou a Carta Constitucional e comprometeu-se a casar com a sobrinha¹⁴.

O príncipe deixou a capital austríaca em Dezembro de 1827, tendo chegado a Lisboa a 22 de Fevereiro de 1828. A 26 jurou novamente a Carta

¹¹ Id., *ibid.* Despacho n.º 63 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o Secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 18 de Abril de 1828.

¹² Id., *Despatches from United States Ministers to Portugal, vol. 8 (May 22, 1828-December 31, 1829) (National Archives microfilm publication, M43, rolo 7)*. Despachos n.º 73 e 75 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datados de Lisboa, 21 de Junho e 1 de Julho de 1828 e despacho do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 28 de Junho de 1828.

¹³ MAGALHÃES, José Calvet de, *História das Relações Diplomáticas entre Portugal e os Estados Unidos da América (1776-1911)*, Mem Martins, Publicações Europa-América, [1991], p. 114.

¹⁴ SERRÃO, Joel, *D. Pedro IV*, in SERRÃO, Joel (dir. de), *Dicionário de História de Portugal*, Porto, Livraria Figueirinhas, [1981], vol. v, pp. 36-37.

Constitucional, tomou conta da regência e nomeou um novo governo. A 14 de Março, porém, dissolveu as duas Câmaras¹⁵. Esta atitude, segundo Brent, espalhou terror entre os membros do partido constitucional, não se pensando em opor resistência. Aliás, os elementos mais capazes, pela sua influência e capacidade para dirigir a oposição ou já haviam embarcado a bordo de uma força inglesa que estava prestes a largar do Tejo ou preparavam-se para deixar o país. O encarregado de negócios era de opinião que se tudo isto não estava já presente na sua mente, então foi imediatamente adoptado um plano amadurecido pela rainha e pelo partido ultra-realista. Segundo o diplomata, acreditava-se que o objectivo do infante era o de ser aclamado rei absoluto¹⁶, o que, na realidade, veio a suceder, em Junho, após reunião das Cortes¹⁷. Nos despachos subsequentes ao de 14 de Março, o encarregado de negócios foi referindo o facto de o infante aspirar ao trono e do apoio que tal pretensão ia colhendo entre a população e na imprensa. E, logo uma semana após a dissolução das Câmaras, o representante americano informava que os seus seguidores tinham sido autorizados a saudá-lo com o título de rei, o mesmo sucedendo com um regimento estacionado em Belém¹⁸.

No início de Maio de 1828 temia-se que D. Miguel fosse declarado rei absoluto, no dia 8, aniversário da aparição do arcanjo S. Miguel, como queriam os absolutistas mais exaltados, apenas com base nos sentimentos expressos pelas municipalidades, servindo as Cortes somente para sancionar tal facto. Ante esta possibilidade, Thomas Brent declarava-se pronto a suspender todas

¹⁵ SERRÃO, Joel, *D. Miguel*, in SERRÃO, Joel (dir. de), *Dicionário de História de Portugal*, Porto, Livraria Figueirinhas, [1981], vol. IV, p. 292.

¹⁶ N.A.R.A. General records of the Department of State, Central files, *Despatches from United States Ministers to Portugal, vol. 7 (June 30, 1826-May 13, 1828) (National Archives microfilm publication, M43, rolo 6)*. Despacho n.º 56 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 13 e 14 de Março de 1828.

¹⁷ SERRÃO, Joel, *D. Miguel*, in SERRÃO, Joel (dir. de), *Dicionário de História de Portugal*, Porto, Livraria Figueirinhas, [1981], vol. IV, p. 292.

¹⁸ N.A.R.A. General records of the Department of State, Central files, *Despatches from United States Ministers to Portugal, vol. 7 (June 30, 1826-May 13, 1828) (National Archives microfilm publication, M43, rolo 6)*. Despachos n.º 56, 61, 64, 66 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datados de Lisboa, 21 de Março, 12, 25 de Abril, 2 de Maio de 1828.

D. PEDRO, IMPERADOR DO BRASIL, REI DE PORTUGAL

as relações com o novo governo e a retirar-se para Sintra, local onde habitualmente o corpo diplomático residia durante o Verão. Aí aguardaria as instruções do seu governo, embora se deslocasse a Lisboa, com frequência, de modo a estar ao corrente de tudo quanto ocorria e poder enviar informações aos seus superiores. Por seu turno, os outros diplomatas, acreditados em Lisboa, também pensavam cessar todos os contactos com as novas autoridades, com excepção, talvez, do embaixador inglês, aguardando em Lisboa ou Sintra as indicações dos seus respectivos governos¹⁹.

Depois de as Cortes terem sido convocadas segundo o modelo tradicional, o ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros, visconde de Santarém, enviou uma circular ao corpo diplomático acreditado em Lisboa, informando-o do sucedido. A isto, Thomas Brent limitou-se a responder que transmitiria o conteúdo da nota ao seu governo. Esta atitude foi contrária à dos outros diplomatas estrangeiros, pois todos, após muitas consultas, e de acordo com o que haviam anteriormente decidido, numa reunião, enviaram uma nota ao ministro dos Negócios Estrangeiros, na qual informavam que, dadas as circunstâncias, se viam na necessidade de considerar suspensas as suas funções. Os representantes da Áustria e da Grã-Bretanha receberam instruções expressas dos seus governos para actuarem deste modo. E este exemplo foi seguido tanto pelos diplomatas que tinham recebido ordens para cooperarem com os representantes destas duas potências como pelos que, apesar de não terem de seguir directivas, não queriam ofender qualquer dos dois países, nem ficar isolados da maioria em matéria tão importante.

O encarregado de negócios explicava a sua atitude com o facto de os Estados Unidos não serem signatários do protocolo firmado entre os plenipotenciários de Portugal, Espanha e Áustria, em Outubro de 1826. E considerava nada ter a ver com o princípio de legitimidade, nem sobre quem teria mais direitos ao trono. Relativamente ao facto de D. Miguel ter convocado Cortes, em sua opinião mesmo que o príncipe tivesse excedido os seus poderes, esta era uma questão que apenas a ele e a D. Pedro dizia respeito. Além disto, não se sabia em que capacidade o infante tomara esta resolução. De acordo com Brent, D. Miguel podia ter convocado Cortes por achar ser esse um direito seu, dado ser filho de D. João VI e um dos pretendentes ao trono.

¹⁹ *Id.*, *ibid.* Despacho n.º 66 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 2 de Maio de 1828.

Deste modo, cabia aos representantes da nação a decisão sobre quem devia ser o legítimo rei de Portugal, de acordo com as suas leis fundamentais. Assim, ao decidir não suspender as suas funções estava a seguir uma regra que devia ser observada por todos, segundo a qual nenhum país devia interferir nos assuntos de outro. Por outro lado, abstivera-se de se imiscuir na questão acerca de quem tinha direito à coroa, pois, em seu entender, a política dos Estados Unidos não requeria que se pronunciasse em relação a esta matéria.

Além do mais, tudo tinha de ser considerado sob um outro ponto de vista. Na correspondência mantida entre a representação diplomática americana e o governo português, bem como em todos os actos públicos, desde a chegada de D. Miguel, este sempre fora designado como Infante Regente. Como o encarregado de negócios nunca fora oficialmente notificado de qualquer mudança de título, só achava correcto suspender a actividade diplomática entre os dois países quando mudasse a capacidade da pessoa que se encontrava à frente do governo. E, se tal viesse a suceder, teria, então, tempo suficiente para adoptar medidas iguais às dos seus colegas. De qualquer maneira, a sua situação era diferente da dos outros diplomatas, pois estes já sabiam qual os pontos de vista dos seus superiores. Assim, achava ser seu dever, desde que tivesse consistência e não compromettesse o seu governo, não modificar a sua posição até ter recebido as instruções necessárias. Aliás, muitos dos outros diplomatas tinham-lhe afiançado que se não se tivessem visto obrigados a seguir as directivas dos seus governos teriam adoptado uma atitude semelhante à sua²⁰.

No entanto, nos documentos oficiais, D. Miguel deixa de ser designado como Infante Regente em nome do rei e, apesar de continuar a aparecer como Infante Regente, as ordens passam a ser dadas sob sua responsabilidade, mostrando, portanto, que não exercia a sua autoridade por delegação. Daí Thomas Brent resolver interromper as suas relações com o gabinete português, de forma a não comprometer o seu executivo. Na realidade, dado não possuir instruções do secretário de Estado e para ser coerente com a conduta neutra, que queria prosseguir, não podia reconhecer o governo de D. Miguel²¹.

²⁰ Id., *ibid.* Despacho n.º 67 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 10 de Maio de 1828.

²¹ Id., *ibid.* Despacho n.º 68 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Sintra, 13 de Maio de 1828.

D. PEDRO, IMPERADOR DO BRASIL, REI DE PORTUGAL

Na nota enviada ao visconde de Santarém, justificava esta sua atitude com o facto de ter havido uma mudança no título, senão no carácter essencial do governo, junto do qual se encontrava acreditado²².

De acordo com a sua promessa de manter o executivo de Washington informado do que se passava em Portugal, Brent envia informações detalhadas dos acontecimentos ocorridos no Porto e no Norte do país, em meados de Maio de 1828. Aliás, a propósito destes eventos, conservou-se fiel à neutralidade que decidira seguir, pois recusou-se a reconhecer a Junta do Porto. De facto, Joaquim António de Magalhães, encarregado do departamento de negócios estrangeiros deste órgão, incumbido de manter os legítimos direitos de D. Pedro IV, enviara-lhe a cópia de um manifesto dirigido ao povo, pedindo-lhe que o desse a conhecer ao executivo americano, ao mesmo tempo que lhe solicitava o reconhecimento da Junta, de modo a serem encetadas relações. Brent informou, então, não estar autorizado a reconhecer a autoridade desta, pois, tinha tomado o poder, sem que este lhe tivesse sido expressamente outorgado por D. Pedro. Daí não se querer afastar da linha de conduta seguida até então; a de não interferir nas pretensões dos dois irmãos ao trono de Portugal, enquanto não recebesse instruções do secretário de Estado. No entanto, tinha a certeza que a política dos Estados Unidos requeria uma total separação dos interesses da Europa e da América e, em particular, dos do Brasil e de Portugal. O encarregado de negócios, aliás, a exemplo dos representantes das outras potências, limitou-se a expedir para Washington a nota que lhe fora enviada do Porto²³.

Brent escrevia, ainda, que o esforço da Inglaterra para separar Portugal dos interesses da Europa Continental e as tentativas das potências europeias para o subtraírem à influência britânica, além de Lisboa estar habituada mais ao auxílio estrangeiro do que a contar consigo própria, fez com que o país

²² Id., *ibid.* Nota do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, visconde de Santarém, datada de Sintra, 13 de Maio de 1828 anexa ao despacho n.º 68 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Sintra, 13 de Maio de 1828.

²³ Id., *Despatches from United States Ministers to Portugal*, vol. 8 (May 22, 1828-December 31, 1829) (National Archives microfilm publication, M43, rolo 7). Despacho n.º 72 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 9 de Junho de 1828.

tivesse perdido todo o seu carácter e sentimento de independência. Deste modo, em seu entender, não existia em Portugal nenhum partido puramente nacional, liberto de influências externas. Ao representante norte-americano, na opinião de Oliveira Lima, não importava a questão da legitimidade da sucessão, até porque receava que a Grã-Bretanha viesse a ocupar a Madeira ou os Açores, o que era manifestamente contra os interesses comerciais dos Estados Unidos. Além disto, como desde a sua independência sempre haviam pugnado por uma completa separação dos interesses europeus e americanos, também neste caso, como referimos, favoreciam uma ruptura entre o Brasil e Portugal²⁴. De facto, os americanos, ao mesmo tempo que se mostravam interessados em ter relações comerciais com todo o mundo, recusavam envolverem-se na política dos outros continentes e em alinharem ao lado de qualquer outra potência²⁵.

As Cortes reuniram-se em Junho de 1828, embora já anteriormente se esperasse que elas declarassem D. Miguel como o legítimo sucessor do trono. O governo exercera uma influência directa na eleição dos delegados, de modo a que todos fossem favoráveis às pretensões do infante. Entretanto, o embaixador inglês recebera ordem para deixar Portugal se o príncipe se declarasse rei, o mesmo sucedendo com o ministro da Áustria. Os encarregados de negócios da Rússia e da Dinamarca já haviam partido, enquanto o representante da Holanda, que recebera ordem de seguir os conselhos do embaixador britânico, ficaria em Sintra, devido ao seu estado de saúde e ao facto de a sua esposa ser portuguesa. Por seu lado, os representantes dos estados italianos tinham feito causa comum com os austríacos e acreditava-se que o diplomata francês também partiria. O prussiano ainda não recebera instruções, pelo que não sabia o que fazer, e o sueco ainda não se decidira. Esperava-se, contudo, que o núncio papal e o embaixador da Espanha continuassem em Lisboa²⁶.

²⁴ Despacho do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 22 de Maio de 1828, transcrito em LIMA, Oliveira, *D. Miguel no trono (1828-1833)*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1933, p. 23 e *ob. cit.*, pp. 23-24; SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, s/l, Editorial Verbo, [1984] [vol. VII, *A instauração do Liberalismo (1807-1832)*], p. 412.

²⁵ PERKINS, Bradford, *The Cambridge History of American Foreign Relations*, Cambridge, Cambridge University Press, 1993 (vol. 1 – *The Creation of a Republican Empire*), p. 15.

²⁶ N.A.R.A. General records of the Department of State, Central files, *Despatches from United States Ministers to Portugal*, vol. 8 (May 22, 1828-December 31, 1829) (*National Archives microfilm publication, M43, rolo 7*). Despacho n.º 73 do encarregado de negócios, Thomas

D. PEDRO, IMPERADOR DO BRASIL, REI DE PORTUGAL

Após a aclamação de D. Miguel, como rei absoluto, todos os diplomatas, de acordo com instruções recebidas, com excepção dos representantes da Espanha, da Santa Sé e dos Estados Unidos abandonaram Portugal. A propósito, Thomas Brent afirmava que as suas funções diplomáticas, bem como a dos diplomatas das outras duas potências, estavam somente suspensas, deixando, portanto, inteira liberdade aos seus respectivos governos para actuarem conforme achassem mais conveniente²⁷. Brent, todavia, achava ser seu dever esperar por instruções de Washington²⁸. Com a interrupção das comunicações entre os vários diplomatas e o governo português, todos os assuntos eram tratados pelos cônsules, o mesmo acontecendo com o representante dos Estados Unidos²⁹. Aliás, a atitude do encarregado de negócios estadunidense encontrou a plena aprovação do presidente John Quincy Adams. No entanto, a suspensão de contactos entre a missão dos Estados Unidos, não teria sido feita no momento que o presidente teria achado mais oportuno³⁰.

Depois da *Belfastada* todo o país, com excepção das ilhas da Madeira e da Terceira, voltou a ser governado à maneira tradicional. O arquipélago madeirense acabou, no entanto, por ser reduzido à obediência, o mesmo não acontecendo com a Terceira, que até ao fim sempre se recusará a aceitar o regime miguelista³¹.

L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 21 de Junho de 1828 e despacho do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 28 de Junho de 1828.

²⁷ Id., Cópia da carta do encarregado de negócios Thomas L. L. Brent para Alexander Everett anexo ao despacho n.º 75 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 1 de Julho de 1828.

²⁸ Id., *ibid.* Despacho n.º 76 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 8 de Julho de 1828.

²⁹ Id., *ibid.* Despacho do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 19 de Agosto de 1828.

³⁰ Id., *ibid.* Despacho n.º 85 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 7 de Setembro de 1828; MAGALHÃES, José Calvet de, *ob. cit.*, p. 114.

³¹ SERRÃO, Joel, *D. Miguel in SERRÃO, Joel (dir. de)*, «Dicionário de História de Portugal». Porto, Livraria Figueirinhas, [1981], vol. IV, p. 292; DÓRIA, António Álvaro, *Belfastada, in SERRÃO, Joel (dir. de)*, «Dicionário de História de Portugal». Porto, Livraria Figueirinhas, [1981], vol. I, pp. 325-326.

D. Miguel foi reconhecido como rei de Portugal por apenas quatro potências, a Santa Sé, a Espanha, a Rússia e os Estados Unidos. Não deixa de ser curioso que o país onde pela primeira vez se puseram em prática os princípios enunciados pelos filósofos iluministas emparceirasse com soberanos autoritários, como era o caso dos da Espanha e da Rússia, e desse o seu beneplácito a um soberano absoluto. Esta atitude deve-se, por um lado, a uma regra anteriormente estabelecida pela diplomacia estadunidense, a de reconhecerem os governos *de facto*, sem ter em conta a sua orientação política. Tal princípio fora, aliás, já aplicado ao Império brasileiro. Além disto, é necessário ter em conta que o encarregado de negócios Thomas Brent informava o secretário de Estado que D. Miguel exercia uma autoridade incontestada sobre todo o país³².

Em meados de Agosto fazia-se eco da ansiedade com que eram esperadas as determinações de D. Pedro, imperador do Brasil, relativamente a Portugal. Não deixava, no entanto, de referir que sempre achara que o povo brasileiro ficaria satisfeito por uma separação completa de ambos os países³³. Esta, aliás, outra das razões do reconhecimento do regime miguelista, na realidade, segundo o embaixador Calvet de Magalhães, nada obrigava o executivo dos Estados Unidos a aceitar o governo de D. Miguel, a não ser que estivessem em jogo os interesses norte-americanos. De facto, Washington pretendia evitar qualquer espécie de ligação política entre o Brasil e a sua antiga metrópole. Daí que a admissão da realeza de D. Miguel, apesar dos princípios por este professados, fosse conveniente para os norte-americanos, dado consagrar a separação completa dos dois países. Assim, o secretário de Estado Martin Van Buren enviou, a 1 de Outubro de 1829, uma nota a Frederico Torlade de Azambuja, dizendo que o receberia no dia seguinte. Isto, na realidade, significava o reconhecimento do filho mais novo de D. João VI como soberano de Portugal, apesar de a imprensa norte-americana o atacar severamente. De facto, a opinião pública, desde os sectores mais altos da administração até aos tribunais, era hostil ao regime miguelista³⁴.

³² LIMA, Oliveira, *ob. cit.*, pp. 1-2; MAGALHÃES, José Calvet de, *ob. cit.*, p. 115.

³³ N.A.R.A. General records of the Department of State, Central files, *Despatches from United States Ministers to Portugal, vol. 8 (May 22, 1828-December 31, 1829)* (*National Archives microfilm publication, M43, rolo 7*). Despacho n.º 82 do encarregado de negócios, Thomas L. L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datado de Lisboa, 18 de Agosto de 1828.

³⁴ MAGALHÃES, José Calvet de, *ob. cit.*, pp. 116-117.

D. PEDRO, IMPERADOR DO BRASIL, REI DE PORTUGAL

É curioso salientar que, na opinião de Thomas Brent, Londres reconheceria o governo de D. Miguel se este permitisse que o país continuasse na dependência inglesa, até porque Portugal tinha uma grande importância em termos políticos, militares e comerciais para a Inglaterra³⁵. A propósito, Oliveira Lima escreve que o Departamento de Estado teria preferido que as relações diplomáticas, oficiais e directas entre os dois países, não tivessem sofrido qualquer interrupção. E só não aceitara imediatamente as credenciais de Frederico Torlade de Azambuja por estas se terem extraviado. Este facto terá levado o visconde de Santarém a solicitar ao diplomata norte-americano para se encarregar do envio da correspondência para os Estados Unidos, o que foi prontamente aceite por este³⁶.

No entanto, Thomas Brent, apesar de instado pelo ministro plenipotenciário da Espanha, não assistiu à gala de aniversário de D. Miguel, a 26 de Outubro de 1829, dizendo não saber qual a posição do seu governo. O diplomata ainda não sabia que o presidente John Quincy Adams havia reconhecido o filho mais novo de D. João VI como soberano de Portugal. Além do mais, estava em curso uma disputa pela sucessão do trono que, tudo levava a crer, acabaria por ser resolvida pela força das armas. Deste modo, o encarregado de negócios estadunidense resolveu explicar o ocorrido ao visconde de Santarém e pedir uma audiência a D. Miguel, a qual lhe foi concedida. Esta não chegou a ter lugar, pois, após ter sabido que Torlade de Azambuja fora oficialmente recebido pelo governo americano, Thomas Brent deixou de ter qualquer objecção em retomar as relações com o executivo português. Apesar de o visconde de Santarém achar por bem que Brent esperasse por uma credencial da sua administração para ser recebido em recepção solene, aconselhou-o a ir ao Palácio de Queluz apresentar ao rei cumprimentos de Natal³⁷. O reconhecimento de D. Miguel, como rei, por parte dos Estados Unidos foi recebido com desagrado por D. Pedro, no Brasil. Aliás, o encarregado de negócios estadunidense no Rio de Janeiro, William Tudor, era de opinião que as simpatias da maioria da população americana iam para os liberais³⁸.

³⁵ Despachos do encarregado de negócios, Thomas L.L. Brent, para o secretário de Estado, Henry Clay, datados de Lisboa, 30 de Março e 18 de Agosto de 1829, transcrito por LIMA, Oliveira, *ob. cit.*, pp. 23-24.

³⁶ LIMA, Oliveira, *ob. cit.*, pp. 34-35.

³⁷ LIMA, Oliveira, *ob. cit.*, pp. 74-76.

³⁸ LIMA, Oliveira, *ob. cit.*, pp. 84-85.

Refira-se que o encarregado de negócios português em Washington, José Barroso Pereira, não quis aderir ao regime de D. Miguel, o que participou ao governo dos Estados Unidos. No entanto, ao ter conhecimento das movimentações liberais e da instalação da Junta do Porto resolveu voltar a assumir o seu posto. O executivo norte-americano, contudo, nunca mais respondeu às suas notas, mostrando, assim, que não o considerava como representante de Lisboa. Assim, a 3 de Outubro de 1828, Barroso Pereira devolveu o seu *exequatur* e solicitou os seus passaportes

Os liberais, por seu lado, tentaram minimizar a importância da atitude americana, tendo o marquês de Palmela escrito que esta não se revestia de muita importância, dada a distância a que os Estados Unidos se encontravam e ao facto de olharem com indiferença todas as questões relativas à legitimidade³⁹.

Como acabámos de ver, os Estados Unidos, fiéis à sua política de independência dos assuntos europeus, não se quiseram imiscuir nas questões internas portuguesas, nomeadamente nas pretensões ao trono dos dois filhos varões de João VI, D. Pedro e D. Miguel. Apesar de este último professar princípios contrários aos adoptados pelos norte-americanos, Washington acabou por reconhecer a sua ascensão ao trono, pois, dessa maneira, as coroas do Brasil e de Portugal manter-se-iam separadas. Isto era importante, sobretudo, depois da enunciação da Doutrina Monroe, a qual queria reservar a América para os americanos. Esta atitude, por parte do executivo de Washington, ficou também a dever-se a uma regra anteriormente estabelecida pela diplomacia estadunidense, a de serem reconhecidos todos os governos *de facto*, como era o caso do de D. Miguel. Apesar de nada os obrigar a procederem deste modo, este princípio era geralmente seguido quando estavam em causa os interesses dos Estados Unidos.

³⁹ MAGALHÃES, José Calvet de, *ob. cit.*, p. 117; LIMA, Oliveira, *ob. cit.*, pp. 2-3.